



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Público Municipal doar a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Aliança de Sousa, área de terras que menciona e dá outras providências.

APROVADO

Em 06/04/21

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Aliança de Sousa, uma área de terras de propriedade do Município, localizada às ruas Assis Chateaubriand, Clarice Pires de Sá e Domiciano Pires Braga, na Quadra nº 90 do loteamento e bairro Jardim Sorrilândia I, medindo 46,44m (quarenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros) ao leste e oeste, e 44,44m (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) ao norte e sul, com área de 2.063,79m², com os limites e confrontações abaixo, conforme cópias de memorial descritivo e croqui, anexas:

- I – Ao Norte – com o Lote de nº 04 da mesma quadra, mediando 25m (vinte e cinco metros);
- II – Ao Sul – com o terreno da Área remanescente do Município, medindo 25m (vinte e cinco metros);
- III – Ao Leste – com o terreno da Área remanescente do Município, medindo 24,44m (vinte e quatro metros e quarenta e quatro centímetros);
- IV – Ao Oeste – com a Rua Clarice Pires de Sá, medindo 24,44m (vinte e quatro metros e quarenta e quatro centímetros).



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

- Art. 2º** A referida área de terras destina-se a edificação da Igreja e Escolinha para crianças.
- Art. 3º** Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para o de bens do patrimônio disponível.
- Art. 4º** Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Aliança de Sousa iniciará a construção das obras em prazo não superior a 02 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando implicará no retorno da doação ao patrimônio do Município.
- Art. 5º** O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento às finalidades legais.
- Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba,
22 de fevereiro de 2021.*

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões em 23/03/21

Presidente

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito